



MINISTÉRIO DA DEFESA
 SECRETARIA-GERAL
 SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
 HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM N° 10/2019

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitorização de pessoal e ambiental de radiação ionizante para servidores expostos a radiação, através do fornecimento e leitura mensal de dosímetros e apresentação de laudo do periódico dos envolvidos pertencentes a equipe de saúde do Hospital das Forças Armadas (HFA), conforme o Pedido de Aquisição de Material (PAM n° 10/2019/ CC) para a Seção de Medicina Nuclear, do Hospital das Forças Armadas.

1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO

ITEM	CÓD CAT MAT	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (Descrição Resumida - Tamanho - Matéria Prima)	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÕES
1	15121	Und.	3.900	MONITORAÇÃO DE PESSOAL E AMBIENTAL DE RADIAÇÃO IONIZANTE PARA PESSOAS E/OU AMBIENTES EXPOSTOS A ESTE TIPO DE RADIAÇÃO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO E LEITURA MENSAL DE DOSÍMETROS E APRESENTAÇÃO DE LAUDO DO PERIÓDICO DOS ENVOLVIDOS.	PDM: - Laboratório de dosimetria. Prestação de serviço para fornecimento de 325 dosímetros e relatórios de dosimetria mensais dos servidores expostos à radiação ionizante.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de aparelhos de monitoração individual e contratação de laboratório de dosimetria para leitura dos níveis de radiação dos funcionários expostos à radiação ionizante durante sua jornada de trabalho, através de monitoração mensal.

2.1.1. A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), através da Norma NN-3.01 “**DIRETRIZES BÁSICAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA**”, estabelece os requisitos básicos de proteção radiológica das pessoas em relação ao ato ou condição de estar submetido à radiação ionizante (exposição). Ela se aplica a toda atividade humana que introduz fontes (equipamento ou material que emite ou é capaz de emitir radiação ionizante ou de liberar substâncias ou materiais radioativos) de exposição ou vias de exposição adicionais ou estende a exposição a mais pessoas, ou modifica o conjunto de vias de exposição devido a fontes existentes, de forma a aumentar a probabilidade de exposição de pessoas ou o número de pessoas expostas. Os responsáveis pela aplicação da NN 3.01 são denominados de *Titulares e Empregadores*. Os titulares podem delegar a outras partes ações e tarefas relacionadas a essas responsabilidades, porém continuam responsáveis por essas ações e tarefas. As pessoas físicas ou jurídicas para os quais o titular ou empregador tenha formalmente delegado responsabilidades específicas, também são co-responsáveis.

2.1.2. A Direção Hospital das Forças Armadas (HFA), o qual opera equipamentos emissores de radiação ionizante e manipula substâncias radioativas para diagnóstico e terapia, contratou através de concurso público profissionais (Físico Nuclear) para implantar e gerir um Serviço de Proteção Radiológica do Núcleo Medicina Nuclear, esponsáveis pelas seguintes atividades:

- Controle de trabalhadores;
- Controle de áreas;
- Controle de meio ambiente e população;
- Controle de fontes de radiação e de rejeitos;
- Controle de equipamentos;
- Treinamento de trabalhadores;
- Registro e análise dos relatórios dosimétricos mensais emitidos por laboratório de dosimetria credenciado.

2.1.3. Em conformidade com as normas da CNEN NN 3.01-“Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica”, NE 3.02-Serviço de Radioproteção, NN 3.03-Certificação da Qualificação de Supervisores de Radioproteção, NN 3.05- Requisitos de Radioproteção e Segurança para Serviços de Medicina Nuclear, NE 3.06- Requisitos de Radioproteção e Segurança para Serviços de Radioterapia, NE 6.02- Licenciamento de Instalações Radiativas, Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 38 Instalação e Funcionamento de Serviços de Medicina Nuclear “in vivo” (Anvisa/MS) e a Portaria 453/98- Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico (Anvisa/MS).

2.1.4. Um dos requisitos legais da proteção radiológica é a monitoração individual dos indivíduos ocupacionalmente expostos (IOE) levando em conta a natureza e intensidade das exposições normais e potenciais previstas no Plano de Proteção Radiológica. A NN 3.01 estabelece a qualquer IOE que possa receber uma exposição ocupacional sujeita a controle, deva ser submetido a monitoração individual, sempre que adequada, apropriada e factível. A Portaria 453/98, no capítulo de responsabilidades básicas estabelece que: compete aos titulares e empregadores entre outras obrigações, prover monitoração individual e o controle de saúde do pessoal ocupacionalmente exposto. No capítulo de controle ocupacional, os titulares devem estabelecer um programa rotineiro de monitoração individual de tal forma que todo IOE deve usar durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada, dosímetro individual de leitura indireta, trocados mensalmente.

2.1.5. Dessa forma, o dosímetro individual de leitura indireta, é instrumento indispensável ao programa de monitoração da exposição ocupacional do IOE e ele é contratado junto a laboratórios credenciados pela CNEN e integrados à Rede Brasileira de Metrologia das Radiações Ionizante, através do Laboratório Nacional de Metrologia das Radiações Ionizantes (LNMRI), referência oficial do governo brasileiro e o guardião do padrão nacional para medidas de radiações. Estes laboratórios necessitam de estrutura física complexa (salas de irradiação, aquisição e guarda de fontes radioativas de alta atividade, etc.), equipamentos de alta tecnologia para efetuar medidas e manutenção de aparelhos (leitor para medidas luminescência

ópticamente estimulada (OSL), leitor para medidas de termoluminescência (TL), equipamento para medida de correntes de polarização e despolarização termicamente estimulada, tubos de raios-x industrial, sistema para detecção e análise de imagens, phantoms, medidor de KVp não invasivo, câmaras de ionização, espectômetro gama, dosímetro clínico, etc.) e equipe técnica especializada. Além de possuir e manter certificação e acreditação nos órgãos supracitados.

2.1.6. Devido à especificidade e complexidade deste serviço, conforme relatado acima, as instituições públicas e privadas enquadradas nas condições estabelecidas na NN 3.01, contratam laboratórios de dosimetria como prestadores de serviço para efetuar e confeccionar os dosímetros para monitoração individual de leitura indireta de seus IOE. Pois do ponto de vista financeiro, seria muito oneroso, montar, credenciar e manter um laboratório para realizar tal serviço à um grupo relativamente reduzido de trabalhadores, (atualmente, cerca de 233 servidores). Desta forma, ressaltamos que trata-se de contratação de prestação de serviço de leitura e confecção de dosímetros, e não de mão-de-obra.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades de serviços do Hospital das Forças Armadas, diante de profissionais expostos à radiação ionizante para o período de 01 (um) ano e serão utilizados nos procedimentos realizados nas Seções de Hemodinâmica, Urologia, Odontologia, Radiologia e Medicina Nuclear do HFA.

2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A radiação ionizante é utilizada em diversos procedimentos dentro de várias áreas clínicas deste Hospital, e em todas elas, a radioproteção e dosimetria do profissional exposto é parte integrante para garantir boas condições de trabalho e principalmente a saúde do trabalhador. Segundo novo estudo preliminar realizado pela Radioproteção do Serviço de Medicina Nuclear deste Hospital, o laboratório deverá fornecer 325 dosímetros mensais, distribuídos nos seguintes setores:

- 110 (cento e trinta) para a Radiologia;
- 45 (quarenta e cinco) para a Odontologia;
- 05 (cinco) para a Neurocirurgia;
- 15 (quinze) para a Urologia;
- 10 (dez) para a Ortopedia;
- 25 (vinte e cinco) para a Equipe de Enfermagem do Centro Cirúrgico;
- 70 (setenta) para o Serviço de Medicina Nuclear;
- 25 (vinte e cinco) Serviço de Hemodinâmica;
- 12 monitores de área;
- 08 dosímetros padrões.

2.3.2. O aumento na quantidade de dosímetros solicitado no atual PAM está relacionado ao aumento do quadro de servidores nas seguintes Seções de: Imaginologia, Medicina Nuclear, Odontoclínica, Urologia e Hemodinâmica. Devemos considerar a possibilidade de reativação de setores que utilizam radiação ionizante em seus procedimentos clínicos nos próximos 5 anos, tais como: Neurocirurgia, Ortopedia, Equipe de enfermagem do centro cirúrgico e monitoração de áreas. Além do mais, o quadro de servidores é variável ocorrendo inclusão de servidores militares anualmente e deslocamento de servidores civis entre Seções de acordo com a demanda de cada uma. A quantidade de dosímetros poderá aumentar ou diminuir conforme necessidade do Hospital.

2.3.3. Segue o no quadro abaixo a estatística oficial do ano de 2018:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QTD UTILIZADA (2018)	QTD SOLICITADA (2019)
1. Dosímetros do tipo TLD tórax e/ou extremidade(conforme necessidade do setor), dosímetros padrões, relatório de dose mensal e anual, relatório de dose de emergência, permitir inclusão e exclusão de usuários conforme necessidade, substituição de dosímetros extraviados ou quebrados.	2.782	3.900

2.3.4. Em anexo no SEI - NOTA FISCAL - ANO 2018 (1596777), relatório da estimativa de consumo deste material nas Seções de Hemodinâmica, Urologia, Odontologia, Radiologia e Medicina Nuclear do HFA para o ano de 2018 que comprova as quantidades demandadas neste pregão.

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.4.1. O laboratório contratado deve fornecer: dosímetros do tipo TLD extremidade e/ou tórax (conforme necessidade do setor), dosímetros padrões, relatório de dose mensal e anual, relatório de dose de emergência, permitir inclusão e exclusão de usuários conforme necessidade, substituição de dosímetros extraviados ou quebrados.

2.4.2. Possuir certificação concedida pelo Instituto de Radioproteção e Dosimetria Comissão Nacional de Energia Nuclear - Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração – Comissão Nacional de Energia Nuclear - IRD/CASEC/CNEN para realização do Serviço de Monitoração Individual Externa de Corpo Inteiro em Exposição Externa em campos de radiação X e Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente (TLD) para todos os setores da sociedade que trabalham com radiação ionizante nos campos acima citados e em todo o território nacional, conforme:

a) 01/10/95 IRD-RT NE 001.01/95 CRITÉRIOS GERAIS PARA CERTIFICAÇÃO DE UM SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA

- Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa - CASMIE/IRD

IRD-RT Nº 001.01/95 - Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/LNMRI;

b) 01/10/95 IRD-RT NE 002.01/95 DESEMPENHO DE SISTEMAS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL-CRITÉRIOS E CONDIÇÕES - Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD IRD-RT Nº 002.01/95 - Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE;

c) 01/10/95 IRD RT 003.01/95 DESEMPENHO DE SISTEMAS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL TESTES NO LNMRI - Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD IRD-RT Nº 003.01/95 - Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD;

d) 01/10/95 IRD RT 004.01/95 O PROCESSO DE AUDITORIA PARA A CERTIFICAÇÃO DE UM SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA - Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD IRD-RT Nº 004.01/95 Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO

2.5.1. Não se aplica.

2.6. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.6.1. Não se aplica.

2.7. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.7.1. A monitoração dos níveis de exposição ocupacional faz parte do programa de controle periódico da saúde ocupacional dos trabalhadores expostos a radiação ionizante, reavaliações de práticas, de instalação, de equipamentos, de procedimentos e da qualificação profissional dos trabalhadores. Auxiliando a otimização de processos para que trabalhem dentro dos limites de segurança evitando efeitos estocásticos.

2.8. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.8.1. A contratação alinha-se a necessidade de manutenção do controle dosimétrico dos trabalhadores expostos à radiação ionizante durante o desenvolvimento de suas atividades dentro do Hospital das Forças Armadas. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2.8.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Plano de Trabalho estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

3.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

3.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

3.5. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

3.6. A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso para receber aqueles materiais vencidos ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/10, se for o caso.

3.7. Os licitantes devem oferecer produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

3.8. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.9. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

3.10. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO

4.1.1. Não se aplica.

4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS

4.2.1. Não se aplica.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.3.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor.

4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.4.1. Não se aplica.

5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

5.1. A aquisição destes materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das forças armadas e seus dependentes.

5.2. Os materiais constantes do objeto em referência serão destinados às clínicas de Medicina Nuclear, Hemodinâmica, Radiologia, Odontologia, Urologia e diante de solicitações da Neurocirurgia, Ortopedia, Equipe de enfermagem do centro cirúrgico e monitoração de áreas, proporcionando uma economicidade aos cofres públicos na exata medida em que o almoxarifado terá como distribuir tais materiais na quantidade suficiente para a demanda da clínica evitando desperdício e perdas.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, em remessa novembro, contados do pedido enviado via fac-símile ou por contato telefônico, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR	
UASG	112408
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ENDEREÇO	Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3966-2024 / 2385, no horário compreendido entre 7:00 às 11:30h e 13:30 às 15:00h.

- 6.1.1. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.
- 6.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- 6.2. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- 6.3. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.
- 6.4. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 6.5. O recebimento do objeto será feito:
- 6.5.1. Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;
- 6.5.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto; e
- 6.5.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.
- 6.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.
- 6.9. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.
- 6.10. O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:
- 6.10.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;
- 6.10.2. Estar em perfeitas condições de uso;
- 6.10.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- 6.10.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;
- 6.10.5. havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e
- 6.10.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 6.11. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.
- 6.12. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 6.13. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.
- 6.14. A garantia será somente a do fabricante.

6.15. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.

6.16. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO

7.1. A previsão de utilização é após um mês do último empenho, para que não ocorra interrupção do serviço, após esta data haverá solução de continuidade na prestação dos serviços que dependem desse material, razão pela qual faz-se necessário adquirir o objeto solicitado até essa data limite.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o HFA.

8.1.2. Facilitar ao HFA o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, acatando as decisões e observações feitas pelo fiscal.

8.1.3. A contratada deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar ao HFA aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da Contratada deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes da Ordem de Serviço.

8.1.4. Refazer todo o serviço recusado pelo HFA, colocando-o dentro dos padrões exigidos e promover a reparação, correção ou substituição, às suas expensas de serviços e/ou peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou emprego de materiais inadequados durante a execução do serviço.

8.1.5. Arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciários, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução contratual;

8.1.6. Responsabilizar-se por danos causados ao HFA e a terceiros na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo.

8.1.7. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e com crachá de identificação da empresa.

8.1.8. Comunicar ao HFA quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços prestados

8.1.9. Manter as condições estabelecidas no edital, podendo ser verificado as condições de habilitação, durante a execução e a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.11. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8.1.12. A contratada deverá comparecer às instalações do HFA, no caso de panes eventuais do equipamento, no prazo máximo de 24 horas após ser notificado (a) pela Clínica ou pelo Fiscal do Contrato, a fim de sanar o problema. No caso de o reparo depender da substituição de peças, a contratada terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis a contar da visita diagnóstica para efetuar a substituição da(s) mesma(s), a fim de não prejudicar o fluxo normal de atendimento, já estando incluídas no valor contratado as trocas de peças necessárias à execução do serviço.

8.1.13. Em caso de eventuais trocas de componentes/peças dos equipamentos a contratada fornecerá ao HFA, impreterivelmente, Nota Fiscal referente à compra dos mesmos, comprovando a originalidade das mesmas, ou, no caso do contratado ser o próprio fornecedor da peça, apresentará ao HFA, além da Nota Fiscal, declaração de que a peça em questão é nova e original e responsabilizar-se-á integralmente pela garantia da mesma, inclusive se esta se estender além do prazo de vigência do contrato em questão.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.3. O HFA reserva-se o direito de pesquisar no mercado, através da confecção de mapa de tomada de preços, onde serão levantados no mínimo 3 (três) orçamentos, contemplando os preços de uma ou mais peças a serem substituídas, para a certificação de que o preço apresentado pela CONTRATADA está condizente com a realidade do mercado. No caso do HFA encontrar no mercado preço inferior ao orçado pela CONTRATADA, reserva-se a esse o direito de revisão no preço apresentado, adequando-o ao menor valor orçado.

9.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato;

9.5. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

9.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços contratados;

9.7. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

9.8. Rejeitar os serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato;

9.9. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos contratuais;

9.10. O HFA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Brasília - DF, 30 de abril de 2019.

CHEFE DA DIVISÃO	REQUISITANTE

De acordo:	Solicitado:
SÉRGIO AUGUSTO MONTEIRO PINHEIRO - Cel Med EB Chefe da divisão de Medicina	OSVALDO SAMPAIO NETTO Chefe da Seção de Medicina Nuclear
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico:	
Contra-Almirante (Md) - NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR Diretor Técnico de Saúde	



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Sampaio Netto, Chefe**, em 02/05/2019, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Stella Taylor Portella, Adjunto(a)**, em 08/05/2019, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Francisco Miranda Junior, Diretor(a)**, em 08/05/2019, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 09/05/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1572184** e o código CRC **E39FBD5D**.